



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2021

Processo e-Doc: 912/2021-COOP.TÉCNICA-SEJUC

Parecer PGE nº 3201/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O ESTADO DE SERGIPE, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR – SEJUC E A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS, CONFORME SE LÊ.

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.226/0001-37, com sede à Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio, em Aracaju-SE, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPE**, neste ato representada pelo seu Secretário **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador do RG nº 1.012.880 - SSP/SE e CPF nº 931.786.035/49, residente e domiciliado à Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 – Bairro Atalaia, em Aracaju/SE, e a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da administração pública indireta do Estado de Sergipe, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, portadora do CNPJ Nº 13.006.572/0001-20, com sede à Av. Adélia Franco, nº 3.035, nesta Capital, doravante denominada de **2ª PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o senhor **CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Civil, portador do CPF

Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -

Fone: (79) 3225-6000, www.sejuc.se.gov.br

TCT nº 005/2021 - Processo e-Doc 912/2021- COOP.TECNICA-SEJUC – Parecer PGE nº 3201/2021

use



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

n.º 189.966.555-20, RG n.º 354.691 – SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Profª Valdice Andrade n.º 89 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Aracaju/SE, e pelo Diretor Técnico **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 1.359.779-59 – SSP/Ba e CPF n.º 095.317.265-15, residente e domiciliado à Av. Pedro Valadares, 650 – Apt.º 103 – Bairro Grageru, Aracaju/SE, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo, no que couber, com a Instrução Normativa n.º 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, bem como nas ações contidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de Fiscalização e Gerenciamento do contrato referente à Conclusão dos Serviços de Construção do Módulo de Saúde do Presídio Regional Manoel Barbosa de Souza – (PREMABAS), em Tobias Barreto/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2 – A 1ª partícipe deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

Rua Antônio Andrade, n.º 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3225-6000, www.sejuc.se.gov.br

TCT n.º 005/2021 - Processo e-Doc 912/2021- COOP.TECNICA-SEJUC – Parecer PGE n.º 3201/2021

usado



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

3.1. Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a.** Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b.** Atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;
- c.** Fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPIES

4.1. São atribuições da SEJUC:

- a.** Arcar com recursos orçamentários e financeiros;
- b.** Contratar com a Empresa vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela entidade COOPERANTE/CEHOP;
- c.** Empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- d.** Assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse em ou mais exercícios financeiros;
- e.** Colocar um veículo, com motorista diariamente para deslocamento dos técnicos da CEHOP que irão fiscalizar os serviços. As despesas para manutenção do veículo correrão por conta da SEJUC;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
wsilve



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- f. Responsabilizar-se-á pelas publicações legais do Processo Licitatório;
- g. Responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPERANTE/CEHOP;
- h. Efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da entidade COOPERANTE/CEHOP;
- i. Autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/CEHOP sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;
- j. Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. São atribuições da CEHOP:

- a. Fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

- 5.1. As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes;
- 5.2. Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do 1ª Partícipe/SEJUC, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.101

PROJETO/ATIVIDADE: 0366

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

FONTE(S) DE RECURSO(S): 0101/0224

VALOR: R\$ 912.606,91 (novecentos e doze mil, seiscentos e seis reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da 1ª Partícipe/SEJUC, sem a prévia e expressa concordância da 2ª Partícipe/CEHOP, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela 1ª Partícipe/SEJUC, exime a 2ª Partícipe/CEHOP das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



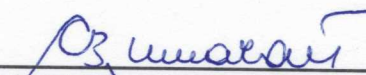
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

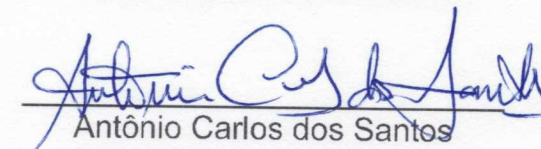
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

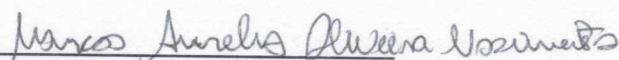
11.1. Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

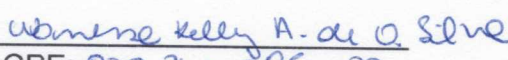
Aracaju(SE), 17 / julho /2021


CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
Secretário de Estado


CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor-Presidente da CEHOP


Antônio Carlos dos Santos
Diretor Técnico da CEHOP

Testemunha 1: 
CPF: 653800915-15

Testemunha 2: 
CPF: 839.343.085-20



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2021

Processo e-Doc: 912/2021-COOP.TÉCNICA-SEJUC
Parecer PGE nº 3201/2021

1ª PARTÍCIPE: Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC

2ª PARTÍCIPE: Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Transferência de competência administrativa para realização de Fiscalização e Gerenciamento do contrato referente à conclusão dos Serviços de Construção do Módulo de Saúde do Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza – (PREMABAS), em Tobias Barreto/SE.

Valor dos recursos aplicados no objeto: R\$ 912.606,91 (novecentos e doze mil, seiscentos e seis reais e noventa e um centavos).

Etapas ou Fases de Execução:

1 - DADOS DA SEJUC

Órgão/Instituição/1ª Partícipe				C.G.C.	
Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor				34.841.226/001-37	
Endereço					
Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio					
Cidade Aracaju	U.F. SE	C.E.P. 49	(DDD) Telefone/FAX (79) 3225-6000		E.A. Estadual
Conta Corrente		Banco	Agência		Praça de Pagamento
Nome do Responsável pela Instituição Cristiano Barreto Guimarães				C.P.F. 931.786.035-49	
R.G./Órgão Expedidor 1.012.880 - SSP/SE		Cargo Secretário de Estado		Função	Matrícula

Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -

Fone: (79) 3225-6000, www.sejuc.se.gov.br

TCT nº 005/2021 - Processo e-Doc 912/2021- COOP.TECNICA-SEJUC – Parecer PGE nº 3201/2021

ESTADO DO SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Endereço Completo Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 Bairro Atalaia, em Aracaju/SE	C.E.P. 49.000-000	(DDD) Tel./FAX (79) 3225-6000
--	-----------------------------	---

2 – DADOS DO PARTICÍPE

Órgão/Instituição/2ª Partícipe Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP			CNPJ/MF 13.006.572/0001-20	
Endereço Av. Adélia Franco, 3.035 – Bairro Grageru				
Cidade Aracaju	U.F. SE	C.E.P. 49.027-010	(DDD) Telefone/FAX (79) 3218-4000 - 4019	E.A. Estadual
Nome do Responsável Caetano de Almeida Quaranta Filho				C.P.F. 189.966.555-20
R.G./Órgão Expedidor 354.691 – SSP/SE		Cargo Diretor Presidente	Função	Matrícula
Endereço Completo Rua Profª Valdice Andrade nº 89 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Aracaju/SE			C.E.P.	(DDD) Tel./FAX 79 - 3217-3546

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Conclusão dos Serviços de Construção do Módulo de Saúde do Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza – PREMABAS, em Tobias Barreto/SE.	Início 2021	Término 2022
Identificação do Objeto		
Conclusão dos Serviços de Construção do Módulo de Saúde do Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza – PREMABAS, em Tobias Barreto/SE.		



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Justificativa da Proposição

A Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor necessita da Cooperação Técnica da CEHOP para licitação, acompanhamento do contrato e fiscalização dos Serviços de Conclusão dos Serviços de Construção do Módulo de Saúde do Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza – PREMABAS, em Tobias Barreto/SE, visando a melhoria e modernização Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe. Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21.06.1993.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MÓDULO DE SAÚDE DO PRESÍDIO REGIONAL DE TOBIAS BARRETO/SE.		1	2021	2022
	01	Serviços Gerais do Empreendimento				
	01.01	Administração Local		1	2021	2022
	01.02	Implantação do Canteiro		1	2021	2022
	01.03	Mobilização e Desmobilização		1	2021	2022
	01.04	Frete dos Agregados		1	2021	2022
	01.04.1	Areia Fina/Aterro (DMT = 20 km)		1	2021	2022
	01.04.2	Areia Média/Grossa (DMT = 60 km)		1	2021	2022
	01.04.3	Britas (DMT = 60 km)		1	2021	2022
	01.04.4	Pedra de Mão (DMT = 45 km)		1	2021	2022
	02	Módulo de Saúde				
	02.01	Serviços Preliminares		1	2021	2022
	02.02	Movimento de Terra		1	2021	2022
	02.03	Fundação				



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

02.04	Estrutura	1	2021	2022
02.05	Elevações	1	2021	2022
02.05.1	Alvenaria Grauteada	1	2021	2022
02.05.2	Alvenarias de Bloco de Concreto não estrutural	1	2021	2022
02.06	Cobertura	1	2021	2022
02.07	Revestimentos	1	2021	2022
02.08	Pavimentação	1	2021	2022
02.09	Esquadrias	1	2021	2022
02.09.1	Madeira	1	2021	2022
02.09.1	Porta de Madeira de Lei, Almofada, 1,80 x 2,10 m, incluindo Batente e Ferragens	1	2021	2022
02.09.2	Metálica	1	2021	2022
02.10	Pintura	1	2021	2022
02.10.1	Paredes Internas	1	2021	2022
02.10.2	Tetos	1	2021	2022
02.10.3	Paredes Externas	1	2021	2022
02.10.4	Esquadrias de Madeira	1	2021	2022
02.10.5	Esquadrias Metálicas	1	2021	2022
02.11	Louças / Bancadas / Metais	1	2021	2022
02.12	Instalação Elétrica	1	2021	2022
02.12.1	Alimentação – Subestação ao QGD	1	2021	2022
02.12.2	QGD	1	2021	2022
02.12.3	Tomadas	1	2021	2022
02.12.4	Interruptores / Luminárias	1	2021	2022
02.13	Instalação Hidráulica	1	2021	2022
02.13.1	Registros	1	2021	2022
02.13.2	Rede Interna – Tubos e Conexões	1	2021	2022
02.13.3	Alimentação (Reservatórios Elevado/Módulo)	1	2021	2022
02.14	Instalação Sanitária	1	2021	2022
02.14.1	Rede Interna	1	2021	2022
02.14.2	Rede Externa	1	2021	2022
02.15	Drenagem	1	2021	2022
02.15.1	Drenagem dos Splits	1	2021	2022
02.15.2	Drenagem Pluvial	1	2021	2022
02.16	Instalação de Combate À Incêndio	1	2021	2022
02.17	S.P.D.A.	1	2021	2022
02.18	CFTV	1	2021	2022
02.19	Cabeamento Estruturado (dados e Voz)	1	2021	2022



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

02.19.1	Alimentação do DG Geral ao Rack	1	2021	2022
02.19.2	Rede Interna do Módulo	1	2021	2022
02.20	Sonorização	1	2021	2022
02.21	Climatização – (Aparelhos e Alimentação Elétrica)	1	2021	2022
02.21.1	Alimentação Elétrica	1	2021	2022
02.22	Casa de Lixo	1	2021	2022
02.22.1	Serviços Preliminares	1	2021	2022
02.22.2	Movimento de Terra	1	2021	2022
02.22.3	Fundação	1	2021	2022
02.22.4	Estrutura	1	2021	2022
02.22.5	Elevações	1	2021	2022
02.22.6	Cobertura	1	2021	2022
02.22.7	Revestimentos	1	2021	2022
02.22.8	Pavimentação	1	2021	2022
02.22.9	Esquadrias	1	2021	2022
2.22.10	Pintura	1	2021	2022
2.22.11	Instalação Hidrosanitária	1	2021	2022
2.12.12	Drenagem Pluvial	1	2021	2022
2.22.13	Diversos	1	2021	2022
02.23	Diversos	1	2021	2022
02.23.1	Rampa Acesso PNE	1	2021	2022
02.23.2	Expurgo de Resíduos da Construção	1	2021	2022

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	1ª Partícipe	2ª Partícipe
Código	Especificação			
-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		912.606,91	912.606,91	0,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

1ª PARTÍCIPE – SEJUC

Os recursos serão pagos pela 1ª Partícipe/SEJUC à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais

Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -

Fone: (79) 3225-6000, www.sejuc.se.gov.br

TCT nº 005/2021 - Processo e-Doc 912/2021- COOP.TECNICA-SEJUC – Parecer PGE nº 3201/2021



ESTADO DE SERGIPE

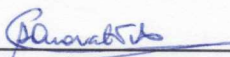
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

emitidas em nome da 1ª Partícipe/SEJUC e devidamente atestadas pela 2ª Partícipe/CEHOP.

7 – DECLARAÇÃO DA CEHOP

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

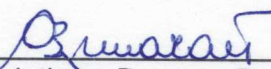
Aracaju, 17 / 06 /2021.


Caetano de Almeida Quaranta Filho
Diretor-Presidente da CEHOP

8 – APROVAÇÃO

APROVADO.

Aracaju, 17 / 06 /2021.


Cristiano Barreto Guimarães
Secretário de Estado